


Ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e quinze minutos, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3.431/2019, integrada por Wellington Luiz Venâncio Siqueira, presidente, Rafael Barbosa de Aguiar, secretário e Diego Pereira da Silva, membro, objetivando o prosseguimento do trâmite do Processo Administrativo nº 311/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de São Bento do Sapucaí, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o seu quadro permanente, visando o atendimento à legislação em vigor, conforme descrição e cronograma disposto no Anexo I – Termo de Referência, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A sessão de abertura do Convite em epígrafe ocorreu na data de vinte e oito de junho do ano de dois mil e dezenove e foi suspensa no prazo necessário, para que a Comissão Especial de Licitação procedesse à análise dos documentos de habilitação, à luz das exigências estabelecidas pelo Edital de Licitação nº 28/2019. Após exame minucioso da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes, frente às exigências editalícias e a Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente, regulamentadora das Licitações Públicas, a Comissão proferiu Julgamento, apresentando decisão nos seguintes termos: Empresas habilitadas por unanimidade: Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria LTDA – ME, CONSESP Consultoria em Concursos Públicos e Pesquisas Sociais, Integri Brasil Concursos Públicos Assessoria e Consultoria Administrativa LTDA, Publiconsult Assessoria e Consultoria Pública LTDA EPP, SR Digitalizações e Serviços EIRELI ME. Os membros inabilitaram por unanimidade as licitantes: Apta Assessoria e Consultoria em Concursos Públicos LTDA por motivo da mesma não ter apresentado a Declaração devidamente assinada, qual(is) o(s) itens(s) a que se refere o documento comprobatório, exigido no Subitem 6.2 “I” do Edital de Licitação nº 28/2019. O extrato do presente julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, Seção I, Diário dos Municípios, e, nos termos do Art. 109, Inciso I, “a”, concomitante com o Art. 110 da Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente, o prazo para eventual interposição de recursos é de dois dias úteis. Nada mais havendo para tratar, deu-se por encerrado os trabalhos, sem que houvesse qualquer manifestação em contrário e lavrou-se a presente ata, contendo as assinaturas dos membros da Comissão Especial de Licitação.



Wellington Luiz Venâncio
Siqueira
Presidente



Rafael Barbosa de Aguiar
Secretário



Diego Pereira da Silva
Membro